



Safra Financeira

**PROPOSTA CONTRATUAL - EMPRÉSTIMO PESSOAL
MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
(INSS / PÚBLICO)**

<input type="checkbox"/> NOVO		<input type="checkbox"/> PORTABILIDADE		<input type="checkbox"/> REFINANCIAMENTO				
Quadro I Credor		1. <input type="checkbox"/> BANCO J. SAFRA S/A , com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.150, inscrito no CNPJ sob o nº 03.017.677/0001-20 <input type="checkbox"/> BANCO SAFRA S/A , com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28						
Quadro II Proponente	2. Nome:							
	3. CPF:		4. RG	5. Data de Nascimento:	6. E-mail:			
	6. Endereço:				Nº	Complemento		
	Bairro		CEP	Cidade		UF		
	7. Telefone/Celular		8. Convênio/Empregador/Fonte Pagadora		9. Renda Mensal (R\$)	10. Nº do Benefício/Matrícula		
	11. É pessoa Politicamente Exposta? (PEP) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Circular do BACEN 3.461/09, art 4º - Consideram-se PEP os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.							
	12. Forma de Crédito <input type="checkbox"/> DOC/TED <input type="checkbox"/> ORDEM DE PAGAMENTO			13. Banco	14. Agência	15. Conta Corrente		
16. Referência	Nome Completo			Afinidade	Telefone/Cel.			
Quadro III Dados da Proposta	17. Valor do Empréstimo Pretendido (R\$)	21. Seguro <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não R\$	18. Taxa Efetiva de Juros (%) a.m. a.a.	22. Nº de parcelas	19. Tarifa de Cadastro (R\$) 23. Valor das parcelas pretendidas R\$	20. IOF (R\$)	24. Venc. 1ª parcela	25. Venc. última parcela
26. Prazo de validade desta Proposta: 30 dias	27. Local				28. Data			
29. Correspondente/Operador Comercial		30. Agente Certificado				31. Nº Registro/Certificação		

Deseja Receber cópia do Contrato e demais informações por e-mail | | Sim | | Não

INFORMAÇÕES IMPORTANTES. **1. Dados da Proposta.** Todas as informações contidas nesta Proposta foram prestadas pelo Proponente e estão sujeitas a confirmação no momento da aprovação e formalização do Contrato de Empréstimo Consignado (Contrato). **O valor do empréstimo, o número de parcelas, a taxa de juros e o valor das mesmas são indicativos da pretensão do Proponente e foram calculado considerando as informações passadas pelo Proponente e as condições estabelecidas na Política de Crédito do SAFRA.** Ao valor do empréstimo pretendido serão acrescentadas as demais despesas incidentes como Tarifa de Cadastro, IOF, Seguros (se contratado) e a Taxa de Juros Nominal Mensal que comporão o custo efetivo total da operação. **2. Dados Cadastrais.** O Proponente declara, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, e que tem conhecimento da responsabilidade criminal decorrente da obtenção de financiamento mediante fraude. O Proponente deve manter seus dados cadastrais atualizados junto ao SAFRA, pois é através destes dados que o SAFRA entrará em contato com o Proponente. Qualquer alteração deve ser comunicada à Central de Atendimento Safra. **3. Autorização para Consultas.** O Proponente autoriza o SAFRA a entrar em contato com a Empregador e Processadora para confirmar o seus rendimentos e a margem consignável disponível. Autoriza ainda o SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a: (i) trocarem entre si as informações decorrentes da presente Autorização; (ii) inserir informações decorrentes da presente operação, bem como consultar as informações consolidadas em nome do Proponente, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua e (iii) inserir, consultar e compartilhar informações, débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou assemelhados que constem em meu nome junto a Bancos de Dados, e empresas especializadas em informações para subsidiar decisões de crédito e negócios. Fica, ainda, o SAFRA autorizado a manter as informações obtidas em seu banco de dados, permanecendo válida a presente autorização enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes de operações de crédito contratadas junto ao SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra". **4. Aprovação e Confirmação de Margem.** Além da aprovação do crédito pelo SAFRA, a efetiva contratação do Empréstimo Consignado dependerá da existência de margem consignável disponível e suficiente para averbação das parcelas, o que será confirmado com o Empregador/Fonte pagadora e processadora indicado pelo Proponente. **Caso a margem consignável disponível não seja suficiente para a concessão do valor de empréstimo considerando as despesas, encargos e juros pelo Proponente, o mesmo autoriza o SAFRA a formalizar o empréstimo em valor inferior e/ou prazo superior ao pretendido.** **5. Direito de Desistência.** No prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do crédito, o Cliente poderá desistir da operação realizada, mediante solicitação escrita ao SAFRA e devolução integral dos recursos recebidos, corrigidos pela mesma taxa de juros (efetiva) do Contrato. **6. Autorização para desconto.** O Proponente autoriza o seu Empregador, de forma irrevogável e irretratável, a proceder aos descontos em sua remuneração/benefício do valor da parcela mensal indicada no Contrato, declarando para os devidos fins estar de acordo com o valor a ser averbado.

"Declaro ter recebido a via preenchida desta Proposta e a planilha de cálculo do CET, tendo tomado ciência, previamente à contratação do presente empréstimo, dos fluxos e condições considerados no cálculo do CET".

Assinatura do Proponente

SUMÁRIO - PRINCIPAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

1. Empréstimo Consignado. É uma modalidade de empréstimo em que o pagamento da parcela da dívida é feito diretamente mediante desconto na folha de pagamento ou de benefício previdenciário do Cliente. A consignação em folha de pagamento ou de benefício depende de autorização prévia e expressa do Cliente ao SAFRA. **2. Margem Consignável.** É o valor máximo da remuneração recebida que pode ser comprometida com o empréstimo consignado, e que nos termos da Lei Federal 10820/2003 está limitado a 30% da remuneração/benefício líquido do Proponente. O SAFRA não formalizará o Contrato no valor pretendido pelo Cliente se não houver margem consignável disponível nos termos da legislação vigente **No caso de perda de margem consignável , destituição, exoneração ou qualquer outro motivo que impeça o desconto de suas parcelas em sua folha de pagamento procure a Central de Atendimento SAFRA para efetuar o pagamento de sua(s) parcela(s) vencida(s).** **4. Sistema de Informações de Crédito (SCR).** é um instrumento de registro e consulta de informações, administrado pelo Banco Central, onde são registrados os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Cliente com Instituições Financeiras. O Cliente poderá ter acesso as informações do SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP). O Cliente autoriza o SAFRA a: (a) consultar informações suas disponíveis no SCR; e (b) enviar ao SCR informações relativas a operação de crédito formalizadas e seus pagamentos. **5. Compartilhamento de Dados.** O Cliente autoriza, caso seja optante do Cadastro Positivo, o envio das informações das operações financeiras formalizadas com o SAFRA, bem como o histórico de crédito e o comportamento de pagamentos de obrigações em seu nome. **6. Seguro Proteção Financeira.** Trata-se de um seguro, opcional, que garante o pagamento das parcelas vincendas no Contrato de Empréstimo, onde o SAFRA figurará como beneficiário, nas hipóteses de morte ou invalidez permanente do Cliente. O número de parcelas garantidas e as exigências para contratação do seguro são de competência da Seguradora, sendo disponibilizadas para consulta no momento da contratação do Seguro em referência, as condições da apólice de seguros e o resumo da mesma para prévia ciência. Caso opte pela adesão à este seguro, lembre-se de acioná-lo em caso de Sinistro. **7. Taxa de Juros:** Sobre o Valor Total do Empréstimo (Valor do Empréstimo Pretendido pelo Cliente + tributos + tarifas + seguros) incidirão os juros mensais e anuais. **Os juros previstos nesta Proposta são indicativos nesta data e sujeitos à confirmação,** e já estão calculados e integrados ao valor da parcela mensal. **8. Liberação do Crédito.** A concessão do crédito está condicionada a análise de crédito pelo SAFRA, a confirmação do Empregador/Fonte Pagadora sobre a margem consignável disponível na remuneração/benefício do Proponente e a entrega da autorização para desconto em folha de pagamento devidamente assinada pelo Proponente. O valor do crédito somente poderá ser depositado na conta bancária de titularidade do Proponente, exceto em se tratando de beneficiário do INSS que se admitirá o pagamento por OP (ordem de pagamento). **9. Mora no Pagamento do Empréstimo:** O não pagamento das parcelas no vencimento implicará no pagamento de tal quantia acrescida de comissão de permanência, às taxas de mercado do dia do efetivo pagamento (nunca inferiores à taxa de juros praticada no Contrato/CCB), por dia de atraso, a exclusivo critério do SAFRA, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor corrigido, multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total encontrado e o respectivo imposto sobre operações financeiras, que serão contabilizados a partir do 1º dia útil após o vencimento. **10. Portabilidade.** O Cliente poderá transferir o Contrato celebrado com o SAFRA para outra Instituição financeira, mediante liquidação antecipada do seu empréstimo.**11. Pagamento Antecipado:** Formalizado o Contrato, é facultado ao Proponente a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, com redução proporcional dos juros contratados, mediante solicitação por escrito ao SAFRA. A liquidação antecipada das parcelas do Contrato obedecerá a ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos mais próximos. **12. Refinanciamento.** O Cliente poderá refinanciar a sua operação, mediante solicitação por escrito ou por telefone ao SAFRA.. **13. Formalização Eletrônica.** O Proponente admite como meio eletrônico válido, hábil e certificado para formalização do contrato e/ou refinanciamento, a ligação telefônica gravada, assinatura biométrica ou a aceitação através de login e senha via Internet, dentre outros meios eletrônicos que sejam disponibilizados pelo SAFRA. O Proponente autoriza o SAFRA a gravar e a manter no seu banco de dados o aceite de voz e assinaturas eletrônicas capturadas em tela sensível (touch screen), sendo esta última submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos previamente capturados e armazenados.**14. Comunicação:** O Proponente autoriza o SAFRA a efetuar ligações telefônicas, enviar mensagens eletrônicas para seu telefone celular ou e-mail, para a conferência de informações cadastrais, avisos e informações referentes a esta Proposta, bem como para efetuar serviços de pós venda e oferta de produtos e serviços, podendo cancelar esta autorização a qualquer momento mediante contato junto a Central de Atendimento Safra. **15. Contrato de Empréstimo Consignado.** As cláusulas e condições integrais do Contrato de Empréstimo Pessoal/Cédula de Crédito Bancário mediante Consignação em Folha de Pagamento encontram-se registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob o nº , e disponíveis para consulta no site www.safrafinanceira.com.br/consignado e no Correspondente Autorizado, às quais o Proponente declara ter tido acesso, lido e concordado. **16. O Proponente autoriza expressamente que a via do Contrato de Empréstimo Consignado contendo as condições finais da operação formalizada seja encaminhada para o email indicado no Quadro II acima.****Declaração de Propósito:** O Proponente declara que lhe foi disponibilizado as opções de empréstimo disponível no estabelecimento, sendo por ele escolhida esta Instituição Financeira, sendo-lhe disponibilizado, ainda, previamente, os termos do contrato de empréstimo e esclarecidas todas as condições contratuais relativa à operação pretendida, bem como desta Proposta. **17. Foro.** Para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do Contrato/CCB as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo ou o local de domicílio do Proponente, à escolha deste último.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 - Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor / Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala: 0800-772-5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.	Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a)): 0800-770-1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.



Safra Financeira

**PROPOSTA CONTRATUAL - EMPRÉSTIMO PESSOAL
MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
(INSS / PÚBLICO)**

<input type="checkbox"/> NOVO		<input type="checkbox"/> PORTABILIDADE		<input type="checkbox"/> REFINANCIAMENTO			
Quadro I Credor		1. <input type="checkbox"/> BANCO J. SAFRA S/A , com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.150, inscrito no CNPJ sob o nº 03.017.677/0001-20 <input type="checkbox"/> BANCO SAFRA S/A , com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28					
Quadro II Proponente		2. Nome:					
		3. CPF:		4. RG	5. Data de Nascimento:	6. E-mail:	
		6. Endereço:				Nº	Complemento
		Bairro		CEP	Cidade		UF
		7. Telefone/Celular		8. Convênio/Empregador/Fonte Pagadora		9. Renda Mensal (R\$)	10. Nº do Benefício/Matrícula
		11. É pessoa Politicamente Exposta? (PEP) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Circular do BACEN 3.461/09, art 4º - Consideram-se PEP os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 anos, no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.					
12. Forma de Crédito <input type="checkbox"/> DOC/TED <input type="checkbox"/> ORDEM DE PAGAMENTO		13. Banco	14. Agência	15. Conta Corrente			
16. Referência	Nome Completo			Afinidade	Telefone/Cel.		
17. Valor do Empréstimo Pretendido (R\$)		18. Taxa Efetiva de Juros (%) a.m. a.a.	19. Tarifa de Cadastro (R\$)	20. IOF (R\$)			
21. Seguro <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não R\$		22. Nº de parcelas	23. Valor das parcelas pretendidas R\$	24. Venc. 1ª parcela	25. Venc. última parcela		
26. Prazo de validade desta Proposta: 30 dias		27. Local			28. Data		
29. Correspondente/Operador Comercial		30. Agente Certificado			31. Nº Registro/Certificação		

Deseja Receber cópia do Contrato e demais informações por e-mail | | Sim | | Não

INFORMAÇÕES IMPORTANTES. **1. Dados da Proposta.** Todas as informações contidas nesta Proposta foram prestadas pelo Proponente e estão sujeitas a confirmação no momento da aprovação e formalização do Contrato de Empréstimo Consignado (Contrato). **O valor do empréstimo, o número de parcelas, a taxa de juros e o valor das mesmas são indicativos da pretensão do Proponente e foram calculado considerando as informações passadas pelo Proponente e as condições estabelecidas na Política de Crédito do SAFRA.** Ao valor do empréstimo pretendido serão acrescentadas as demais despesas incidentes como Tarifa de Cadastro, IOF, Seguros (se contratado) e a Taxa de Juros Nominal Mensal que comporão o custo efetivo total da operação. **2. Dados Cadastrais.** O Proponente declara, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, e que tem conhecimento da responsabilidade criminal decorrente da obtenção de financiamento mediante fraude. O Proponente deve manter seus dados cadastrais atualizados junto ao SAFRA, pois é através destes dados que o SAFRA entrará em contato com o Proponente. Qualquer alteração deve ser comunicada à Central de Atendimento Safra. **3. Autorização para Consultas.** O Proponente autoriza o SAFRA a entrar em contato com a Empregador e Processadora para confirmar o seus rendimentos e a margem consignável disponível. Autoriza ainda o SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a: (i) trocarem entre si as informações decorrentes da presente Autorização; (ii) inserir informações decorrentes da presente operação, bem como consultar as informações consolidadas em nome do Proponente, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua e (iii) inserir, consultar e compartilhar informações, débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou assemelhados que constem em meu nome junto a Bancos de Dados, e empresas especializadas em informações para subsidiar decisões de crédito e negócios. Fica, ainda, o SAFRA autorizado a manter as informações obtidas em seu banco de dados, permanecendo válida a presente autorização enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes de operações de crédito contratadas junto ao SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra". **4. Aprovação e Confirmação de Margem.** Além da aprovação do crédito pelo SAFRA, a efetiva contratação do Empréstimo Consignado dependerá da existência de margem consignável disponível e suficiente para averbação das parcelas, o que será confirmado com o Empregador/Fonte pagadora e processadora indicado pelo Proponente. **Caso a margem consignável disponível não seja suficiente para a concessão do valor de empréstimo considerando as despesas, encargos e juros pelo Proponente, o mesmo autoriza o SAFRA a formalizar o empréstimo em valor inferior e/ou prazo superior ao pretendido.** **5. Direito de Desistência.** No prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do crédito, o Cliente poderá desistir da operação realizada, mediante solicitação escrita ao SAFRA e devolução integral dos recursos recebidos, corrigidos pela mesma taxa de juros (efetiva) do Contrato. **6. Autorização para desconto.** O Proponente autoriza o seu Empregador, de forma irrevogável e irretratável, a proceder aos descontos em sua remuneração/benefício do valor da parcela mensal indicada no Contrato, declarando para os devidos fins estar de acordo com o valor a ser averbado.

"Declaro ter recebido a via preenchida desta Proposta e a planilha de cálculo do CET, tendo tomado ciência, previamente à contratação do presente empréstimo, dos fluxos e condições considerados no cálculo do CET".

Assinatura do Proponente

SUMÁRIO - PRINCIPAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

1. Empréstimo Consignado. É uma modalidade de empréstimo em que o pagamento da parcela da dívida é feito diretamente mediante desconto na folha de pagamento ou de benefício previdenciário do Cliente. A consignação em folha de pagamento ou de benefício depende de autorização prévia e expressa do Cliente ao SAFRA. **2. Margem Consignável.** É o valor máximo da remuneração recebida que pode ser comprometida com o empréstimo consignado, e que nos termos da Lei Federal 10820/2003 está limitado a 30% da remuneração/benefício líquido do Proponente. O SAFRA não formalizará o Contrato no valor pretendido pelo Cliente se não houver margem consignável disponível nos termos da legislação vigente **No caso de perda de margem consignável , destituição, exoneração ou qualquer outro motivo que impeça o desconto de suas parcelas em sua folha de pagamento procure a Central de Atendimento SAFRA para efetuar o pagamento de sua(s) parcela(s) vencida(s).** **4. Sistema de Informações de Crédito (SCR).** é um instrumento de registro e consulta de informações, administrado pelo Banco Central, onde são registrados os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Cliente com Instituições Financeiras. O Cliente poderá ter acesso as informações do SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP). O Cliente autoriza o SAFRA a: (a) consultar informações suas disponíveis no SCR; e (b) enviar ao SCR informações relativas a operação de crédito formalizadas e seus pagamentos. **5. Compartilhamento de Dados.** O Cliente autoriza, caso seja optante do Cadastro Positivo, o envio das informações das operações financeiras formalizadas com o SAFRA, bem como o histórico de crédito e o comportamento de pagamentos de obrigações em seu nome. **6. Seguro Proteção Financeira.** Trata-se de um seguro, opcional, que garante o pagamento das parcelas vincendas no Contrato de Empréstimo, onde o SAFRA figurará como beneficiário, nas hipóteses de morte ou invalidez permanente do Cliente. O número de parcelas garantidas e as exigências para contratação do seguro são de competência da Seguradora, sendo disponibilizadas para consulta no momento da contratação do Seguro em referência, as condições da apólice de seguros e o resumo da mesma para prévia ciência. Caso opte pela adesão à este seguro, lembre-se de acioná-lo em caso de Sinistro. **7. Taxa de Juros:** Sobre o Valor Total do Empréstimo (Valor do Empréstimo Pretendido pelo Cliente + tributos + tarifas + seguros) incidirão os juros mensais e anuais. **Os juros previstos nesta Proposta são indicativos nesta data e sujeitos à confirmação,** e já estão calculados e integrados ao valor da parcela mensal. **8. Liberação do Crédito.** A concessão do crédito está condicionada a análise de crédito pelo SAFRA, a confirmação do Empregador/Fonte Pagadora sobre a margem consignável disponível na remuneração/benefício do Proponente e a entrega da autorização para desconto em folha de pagamento devidamente assinada pelo Proponente. O valor do crédito somente poderá ser depositado na conta bancária de titularidade do Proponente, exceto em se tratando de beneficiário do INSS que se admitirá o pagamento por OP (ordem de pagamento). **9. Mora no Pagamento do Empréstimo:** O não pagamento das parcelas no vencimento implicará no pagamento de tal quantia acrescida de comissão de permanência, às taxas de mercado do dia do efetivo pagamento (nunca inferiores à taxa de juros praticada no Contrato/CCB), por dia de atraso, a exclusivo critério do SAFRA, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor corrigido, multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total encontrado e o respectivo imposto sobre operações financeiras, que serão contabilizados a partir do 1º dia útil após o vencimento. **10. Portabilidade.** O Cliente poderá transferir o Contrato celebrado com o SAFRA para outra Instituição financeira, mediante liquidação antecipada do seu empréstimo.**11. Pagamento Antecipado:** Formalizado o Contrato, é facultado ao Proponente a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, com redução proporcional dos juros contratados, mediante solicitação por escrito ao SAFRA. A liquidação antecipada das parcelas do Contrato obedecerá a ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos mais próximos. **12. Refinanciamento.** O Cliente poderá refinanciar a sua operação, mediante solicitação por escrito ou por telefone ao SAFRA.. **13. Formalização Eletrônica.** O Proponente admite como meio eletrônico válido, hábil e certificado para formalização do contrato e/ou refinanciamento, a ligação telefônica gravada, assinatura biométrica ou a aceitação através de login e senha via Internet, dentre outros meios eletrônicos que sejam disponibilizados pelo SAFRA. O Proponente autoriza o SAFRA a gravar e a manter no seu banco de dados o aceite de voz e assinaturas eletrônicas capturadas em tela sensível (touch screen), sendo esta última submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos previamente capturados e armazenados.**14. Comunicação:** O Proponente autoriza o SAFRA a efetuar ligações telefônicas, enviar mensagens eletrônicas para seu telefone celular ou e-mail, para a conferência de informações cadastrais, avisos e informações referentes a esta Proposta, bem como para efetuar serviços de pós venda e oferta de produtos e serviços, podendo cancelar esta autorização a qualquer momento mediante contato junto a Central de Atendimento Safra. **15. Contrato de Empréstimo Consignado.** As cláusulas e condições integrais do Contrato de Empréstimo Pessoal/Cédula de Crédito Bancário mediante Consignação em Folha de Pagamento encontram-se registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob o nº , e disponíveis para consulta no site www.safrafinanceira.com.br/consignado e no Correspondente Autorizado, às quais o Proponente declara ter tido acesso, lido e concordado. **16. O Proponente autoriza expressamente que a via do Contrato de Empréstimo Consignado contendo as condições finais da operação formalizada seja encaminhada para o email indicado no Quadro II acima.****Declaração de Propósito:** O Proponente declara que lhe foi disponibilizado as opções de empréstimo disponível no estabelecimento, sendo por ele escolhida esta Instituição Financeira, sendo-lhe disponibilizado, ainda, previamente, os termos do contrato de empréstimo e esclarecidas todas as condições contratuais relativa à operação pretendida, bem como desta Proposta. **17. Foro.** Para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do Contrato/CCB as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo ou o local de domicílio do Proponente, à escolha deste último.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 - Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor / Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala: 0800-772-5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.	Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a)): 0800-770-1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Pagarei por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao CREDOR, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no campo “05” do Quadro “III” do preâmbulo, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimentos previstos no mesmo Quadro “III”, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

Cláusulas e Condições da Cédula de Crédito Bancário – Crédito Pessoal Mediante Consignação em Folha de Pagamento

1^a DO OBJETO: O CREDOR, através desta Cédula de Crédito Bancário, emitida em 3 (três) vias, concede ao EMITENTE, que aceita, um empréstimo no valor indicado no Quadro “III”, o qual será disponibilizado após: (i) a aprovação do crédito pelo CREDOR; (ii) a entrega desta Cédula ao CREDOR, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de toda a documentação exigida; (iii) a confirmação formal pelo CONSIGNANTE acima assinalado quanto à possibilidade de realização dos descontos, face à existência de margem consignável disponível; e (iv) a autorização formal do EMITENTE, em caráter irrevogável e irretratável, para a consignação das prestações em sua folha de pagamento, devidamente averbada pelo CONSIGNANTE. O EMITENTE autoriza o CREDOR a obter junto ao CONSIGNANTE todos os dados necessários à formalização do presente EMPRÉSTIMO, assim como a confirmação da margem disponível. **1.1.** Uma vez observados todos os requisitos e que o valor de cada parcela esteja dentro da margem consignável disponível do EMITENTE, o empréstimo será liberado na forma prevista no Quadro “III”, consoante autorização expressa e em caráter irrevogável e irretratável concedida neste ato pelo EMITENTE ao CREDOR. **2.2.** O EMITENTE declara ter ciência de que, na hipótese do presente empréstimo ser empregado para liquidar outras operações de crédito de sua responsabilidade, o valor residual a ser liberado em seu favor, se houver, poderá ser reduzido em virtude da alteração no montante do saldo devedor das operações de crédito a serem quitadas. **2^a DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPRÉSTIMO:** O débito do EMITENTE decorrente da presente Cédula, deverá ser liquidado pelo EMITENTE por meio do pagamento das prestações mensais, cuja quantidade, valor e vencimentos encontram-se discriminados no Quadro “IV”. Para todos os fins, o débito do EMITENTE compreende os seguintes itens: (i) o Valor Principal do Empréstimo (Campo “01”), (ii) os Juros capitalizados diariamente (Campo “07”), (iii) o IOF (Campo “03”), (iv) a Tarifa de Cadastro (Campo “04”) e (v) o Prêmio Do Seguro Prestamista, se Contratado (Campo “12”), todos financiados pelo CREDOR. **2.1.** O EMITENTE declara ter ciência de que os percentuais referentes às taxas efetivas de juros mensal e anual (campo “07”) e o Custo Efetivo Total - CET (campo “08”) são calculadas levando-se em consideração a liberação do crédito na presente data, e poderão sofrer alterações na hipótese desta liberação ocorrer em data posterior. **2.2.** Todas as prestações possuem o mesmo valor indicado no campo “06” do Quadro “III”, vencendo-se a 1^a prestação na data fixada no campo “09”, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Caso o dia de vencimento não exista no mês de alguma das prestações, o vencimento fica desde já ajustado para o último dia desse mês. **2.3.** Os pagamentos das prestações mensais ao CREDOR decorrentes da presente Cédula deverão ser feitos, nas épocas próprias, por meio de descontos nas folhas de pagamento do EMITENTE, nos termos da autorização por ele concedida ao final desta Cédula, declarando neste ato, ter pleno conhecimento do valor que lhe será descontado mensalmente, em razão da celebração do presente instrumento. **2.4.** Se, durante a vigência desta Cédula, o valor das prestações, por qualquer motivo, exceder a margem consignável disponível do EMITENTE, ou se, por qualquer motivo ou causa, inclusive na ocorrência de ordem judicial, vier a se constatar a necessidade de redução do valor da prestação a ser consignada na folha de pagamento, para fins de atendimento ao valor máximo da

margem consignável definida pelo CONSIGNANTE, ou não for verificada a averbação da parcela devida para pagamento na data originalmente avençada, por qualquer motivo, ou ainda na hipótese de suspensão e/ou cancelamento, por qualquer motivo, do benefício, que impeça o CONSIGNANTE de efetuar o desconto e repasse dos valores integrais, nos moldes do disposto nesta Cédula, o CREDOR, a seu exclusivo critério, e aqui expressamente autorizado pelo EMITENTE, poderá, conforme o caso, aumentar a quantidade de prestações, alongando proporcionalmente e automaticamente o prazo do empréstimo, até que seja liquidado todo o valor do débito, desde que não exista vedação ou impedimento no convênio indicado no preâmbulo, de forma a adequar as prestações à margem consignável disponível, incidindo sobre tais prestações os mesmos encargos e despesas previstos nesta Cédula, ou efetuar a cobrança dos valores devidos diretamente do EMITENTE, através da emissão de boleto bancário.

2.5. Pagamento através de Débito em Conta. Na hipótese de não pagamento de qualquer parcela devida, o EMITENTE autoriza o CREDOR, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar, em sua conta corrente, os débitos oriundos da presente Cédula (autorização para débito automático em conta), comprometendo-se a manter saldo suficiente para saldar o débito.

2.6. Os descontos em folha de pagamento, quando possível, serão retomados imediatamente após cessado o motivo que impedia a sua realização.

2.7. O EMITENTE concorda que, em caso de férias, o desconto das prestações mensais seja efetuado pelo EMPREGADOR no ato do pagamento da remuneração referente a tal período, para repasse ao CREDOR nas respectivas datas de vencimento.

2.8. Todos os pagamentos realizados amortizarão o saldo devedor decorrente desta Cédula na seguinte ordem: (i) principal em conjunto com os encargos remuneratórios devidos e (ii) os encargos moratórios incidentes até a data do pagamento.

O recebimento pelo credor de determinadas prestações e/ou do principal, mesmo sem ressalva, não significará, em hipótese alguma, quitação de parcelas anteriores e/ou dos encargos e/ou de quaisquer outras quantias devidas.

2.9. O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a disponibilizar uma cópia da presente Cédula ao CONSIGNANTE.

2.10. O CONSIGNANTE não é responsável pela liquidação deste empréstimo.

3^a DO SEGURO PROTEÇÃO FINANCEIRA. Em garantia das obrigações assumidas, o EMITENTE poderá contratar seguro proteção financeira, onde o CREDOR figurará como beneficiário, para fins de quitação das parcelas vincendas da Cédula, devendo observar as exigências da Seguradora.

3.1. Para tanto, é dada ao EMITENTE a opção de contratar o seguro disponibilizado pelo CREDOR, ou de outra seguradora de sua livre escolha, que deverá ser submetida à avaliação e aceitação do CREDOR, ficando o CREDOR, por este instrumento, autorizado a receber da Seguradora a indenização devida, aplicando-a na liquidação e/ou amortização desta Cédula.

3.2. Na opção pela contratação da apólice disponibilizada pelo CREDOR, será devido o pagamento do valor indicado no Quadro III, a título de prêmio do seguro, a ser financiado juntamente com o valor do empréstimo. Declara ainda que, até o presente momento, está em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional, e não possui doenças preexistentes de seu conhecimento.

3.3. No caso de ocorrência de sinistro, a obrigação de acionamento e envio de documentos à Seguradora para fins de recebimento de indenização é exclusivamente do EMITENTE. Na ocorrência de evento de sinistro previsto na apólice, enquanto não acionada a Seguradora pelo EMITENTE, poderá o CREDOR tomar todas as medidas cabíveis para recebimento das parcelas vencidas da Cédula.

4^a DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: Será facultado ao EMITENTE amortizar ou liquidar antecipadamente a sua dívida resultante desta Cédula. O valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros efetiva pactuada na Cédula e indicada no campo "07" do Quadro "III" supra.

4.1. O EMITENTE autoriza, desde já, nos termos do Código Civil, o CREDOR a utilizar eventual saldo credor que houver em seu favor, resultante da amortização ou liquidação antecipada do empréstimo objeto desta Cédula, para a amortização total ou parcial de quaisquer obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) que o EMITENTE tiver com o CREDOR, decorrentes de outros instrumentos ou títulos, independentemente de aviso prévio ou notificação. A compensação parcial não exonerá o EMITENTE, os quais continuarão responsáveis pelo saldo devedor remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao CREDOR.

5^a DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA: Além das demais hipóteses estabelecidas na lei e nesta Cédula, o débito total em aberto, acrescido das despesas decorrentes do atraso, será considerado imediatamente vencido e exigível, independentemente de qualquer aviso ou notificação, , nos seguintes casos: a) o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações referidas na cláusula 2^a; b) o inadimplemento em geral de obrigação assumida pelo EMITENTE na presente Cédula; c) se for apurada a falsidade de declaração ou informação que houver sido firmada ou prestada pelo EMITENTE; d) se ocorrer a rescisão do contrato de trabalho do EMITENTE, concedendo-se, nesta hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da rescisão, para que o EMITENTE regularize a sua dívida junto ao CREDOR; e) se o EMITENTE deixar de receber o benefício previdenciário pago pelo INSS; f) se o EMITENTE vier a falecer; e g) se a margem consignável disponível do EMITENTE reduzir-se, de forma a impossibilitar a realização do desconto, na sua folha de pagamento ou benefício previdenciário.

6^a DOS ENCARGOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO (ENCARGOS MORATÓRIOS): Em caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação contraída pelo EMITENTE, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta cédula, as partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre o débito:

- (i) juros remuneratórios à taxa prevista no campo "07" do quadro "III" do preâmbulo, capitalizados dia a dia;
- (ii) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito e
- (iii) juros de mora à taxa pactuada no campo "15" do mesmo quadro "III", também capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado.

7^a DO ÔNUS TRIBUTÁRIO: Serão de exclusiva responsabilidade do EMITENTE, e por ele integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, que sejam ou venham a ser suportados pelo CREDOR em decorrência desta Cédula. Correrão, ainda, por conta do EMITENTE, todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cédula, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

8^a DA CESSÃO DO CRÉDITO: O CREDOR poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, ceder, transferir ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de crédito, ações e garantias oriundos desta Cédula, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

9^a DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a inserir informações decorrentes da presente operação, bem como consultar as informações consolidadas em nome do EMITENTE, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua.

10^a. O EMITENTE autoriza o CREDOR a entrar em contato com a Empregador/Fonte Pagadora e processadora para confirmar os seus rendimentos e a margem consignável disponível. Autoriza ainda o CREDOR e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a:

- (i) trocarem entre si as informações decorrentes da presente Autorização;
- (ii) inserir informações decorrentes da presente operação, bem como consultar as informações consolidadas em nome do EMITENTE, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua e
- (iii) inserir, consultar e compartilhar informações, débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou assemelhados que constem em meu nome junto a Bancos de Dados, e empresas especializadas em informações para subsidiar

decisões de crédito e negócios. Fica, ainda, o CREDOR autorizado a manter as informações obtidas em seu banco de dados, permanecendo válida a presente autorização enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes de operações de crédito contratadas junto ao CREDOR e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra". 11^a O EMITENTE declara-se plenamente ciente de que, na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações ora assumidas, o CREDOR poderá: (i) levar a presente Cédula a protesto; (ii) comunicar o fato a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC; (iii) encaminhar às empresas de cobrança e/ou a advogados externos, toda documentação necessária e informações pessoais do EMITENTE, inclusive cadastrais, referentes ao presente empréstimo, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial. 12^a O EMITENTE declara ter recebido e estar de acordo com: (i) o cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e (ii) os custos considerados no CET expresso no campo "08" do Quadro "III" acima também encontram-se destacados desta Cédula no campo "14" do mesmo Quadro. O CET expresso nesta Cédula representa as condições vigentes na data do cálculo. 13^a O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a (i) contatá-los por qualquer meio para, eventualmente, lhes ofertar novos produtos e serviços do próprio CREDOR ou das demais empresas integrantes das "Organizações Safra" ou de parceiros, e (ii) divulgar seus dados cadastrais e informações relativas à presente operação a terceiros contratados pelo CREDOR para o exclusivo fim de realizar referida oferta. 14^a O não exercício, por qualquer das Partes, de qualquer dos direitos a ela assegurados não constituirá renúncia ou novação, nem prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos, sendo sempre compreendido como mera liberalidade. 15^a Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, serão arbitrados judicialmente. 16^a A presente Cédula obriga as partes e seus sucessores e/ou herdeiros a qualquer título, ficando eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões dela decorrentes o foro do domicílio do EMITENTE indicado no preâmbulo da presente

Credor: Banco Safra S.A.

Emitente

"Declaro (i) ter recebido a via não negociável desta Cédula e a planilha de cálculo do CET, tendo tomado ciência, previamente à contratação do presente empréstimo, dos fluxos e condições considerados no cálculo do CET; (ii) conhecer as informações e esclarecimentos sobre o SCR, tendo autorizado a consulta aos meus dados perante esse sistema e (iii) ter conhecimento da Tabela de Tarifas e demais despesas cobradas pelo Credor".

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO - | | EM FOLHA DE PAGAMENTO | | EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

1. Venho, por meio desta, autorizar expressamente o consignante, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder ao desconto, conforme assinalado acima (i) em minha folha de pagamento ou (ii) benefício previdenciário consoante previsão legal contida no artigo 6º da lei nº 10.820, de 17/12/2003, e inciso vi do artigo 154 do decreto nº 3.048, de 06/05/1999, dos valores mensais especificados no campo "06" do quadro "III" do preâmbulo, e a repassá-los ao credor, para liquidação da presente cédula.
2. Autorizo, ainda, o empregador, em caráter irrevogável e irretratável, a, caso ocorra a minha exoneração, desligamento ou rescisão do meu contrato de trabalho antes do pagamento total do empréstimo, descontar das minhas verbas rescisórias o valor necessário à liquidação integral desta cédula, repassando tal valor ao credor, respeitado sempre o limite máximo permitido pela legislação em vigor.
3. Reconheço como líquido, certo e exigível o valor consignado, comprometendo-me, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos mensais, conforme acima estabelecido.

Emitente

COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO

Nos termos da legislação vigente, informamos que: a) o SCR tem por finalidade (i) fornecer informações ao Banco Central, para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, e (ii) permitir a troca dessas informações entre as instituições financeiras, para subsidiar decisões de crédito; b) todos os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de créditos realizadas pelos clientes serão registradas no SCR; c) o cliente pode ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR por meio da Central de Atendimento ao PÚBLICO do Banco Central ; d) os pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações do SCR devem ser dirigidas às Organizações Safra por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; e) a consulta sobre qualquer informação do SCR depende da prévia autorização do cliente.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 - Atendimento personalizado, de 2^a a 6^a feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor / Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala: 0800-772-5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeita(a)): 0800-770-1236, de 2^a a 6^a feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Pagarei por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao CREDOR, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no campo “05” do Quadro “III” do preâmbulo, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimentos previstos no mesmo Quadro “III”, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

Cláusulas e Condições da Cédula de Crédito Bancário – Crédito Pessoal Mediante Consignação em Folha de Pagamento

1^a DO OBJETO: O CREDOR, através desta Cédula de Crédito Bancário, emitida em 3 (três) vias, concede ao EMITENTE, que aceita, um empréstimo no valor indicado no Quadro “III”, o qual será disponibilizado após: (i) a aprovação do crédito pelo CREDOR; (ii) a entrega desta Cédula ao CREDOR, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de toda a documentação exigida; (iii) a confirmação formal pelo CONSIGNANTE acima assinalado quanto à possibilidade de realização dos descontos, face à existência de margem consignável disponível; e (iv) a autorização formal do EMITENTE, em caráter irrevogável e irretratável, para a consignação das prestações em sua folha de pagamento, devidamente averbada pelo CONSIGNANTE. O EMITENTE autoriza o CREDOR a obter junto ao CONSIGNANTE todos os dados necessários à formalização do presente EMPRÉSTIMO, assim como a confirmação da margem disponível. **1.1.** Uma vez observados todos os requisitos e que o valor de cada parcela esteja dentro da margem consignável disponível do EMITENTE, o empréstimo será liberado na forma prevista no Quadro “III”, consoante autorização expressa e em caráter irrevogável e irretratável concedida neste ato pelo EMITENTE ao CREDOR. **2.2.** O EMITENTE declara ter ciência de que, na hipótese do presente empréstimo ser empregado para liquidar outras operações de crédito de sua responsabilidade, o valor residual a ser liberado em seu favor, se houver, poderá ser reduzido em virtude da alteração no montante do saldo devedor das operações de crédito a serem quitadas. **2^a DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPRÉSTIMO:** O débito do EMITENTE decorrente da presente Cédula, deverá ser liquidado pelo EMITENTE por meio do pagamento das prestações mensais, cuja quantidade, valor e vencimentos encontram-se discriminados no Quadro “IV”. Para todos os fins, o débito do EMITENTE compreende os seguintes itens: (i) o Valor Principal do Empréstimo (Campo “01”), (ii) os Juros capitalizados diariamente (Campo “07”), (iii) o IOF (Campo “03”), (iv) a Tarifa de Cadastro (Campo “04”) e (v) o Prêmio Do Seguro Prestamista, se Contratado (Campo “12”), todos financiados pelo CREDOR. **2.1.** O EMITENTE declara ter ciência de que os percentuais referentes às taxas efetivas de juros mensal e anual (campo “07”) e o Custo Efetivo Total - CET (campo “08”) são calculadas levando-se em consideração a liberação do crédito na presente data, e poderão sofrer alterações na hipótese desta liberação ocorrer em data posterior. **2.2.** Todas as prestações possuem o mesmo valor indicado no campo “06” do Quadro “III”, vencendo-se a 1^a prestação na data fixada no campo “09”, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Caso o dia de vencimento não exista no mês de alguma das prestações, o vencimento fica desde já ajustado para o último dia desse mês. **2.3.** Os pagamentos das prestações mensais ao CREDOR decorrentes da presente Cédula deverão ser feitos, nas épocas próprias, por meio de descontos nas folhas de pagamento do EMITENTE, nos termos da autorização por ele concedida ao final desta Cédula, declarando neste ato, ter pleno conhecimento do valor que lhe será descontado mensalmente, em razão da celebração do presente instrumento. **2.4.** Se, durante a vigência desta Cédula, o valor das prestações, por qualquer motivo, exceder a margem consignável disponível do EMITENTE, ou se, por qualquer motivo ou causa, inclusive na ocorrência de ordem judicial, vier a se constatar a necessidade de redução do valor da prestação a ser consignada na folha de pagamento, para fins de atendimento ao valor máximo da

margem consignável definida pelo CONSIGNANTE, ou não for verificada a averbação da parcela devida para pagamento na data originalmente avençada, por qualquer motivo, ou ainda na hipótese de suspensão e/ou cancelamento, por qualquer motivo, do benefício, que impeça o CONSIGNANTE de efetuar o desconto e repasse dos valores integrais, nos moldes do disposto nesta Cédula, o CREDOR, a seu exclusivo critério, e aqui expressamente autorizado pelo EMITENTE, poderá, conforme o caso, aumentar a quantidade de prestações, alongando proporcionalmente e automaticamente o prazo do empréstimo, até que seja liquidado todo o valor do débito, desde que não exista vedação ou impedimento no convênio indicado no preâmbulo, de forma a adequar as prestações à margem consignável disponível, incidindo sobre tais prestações os mesmos encargos e despesas previstos nesta Cédula, ou efetuar a cobrança dos valores devidos diretamente do EMITENTE, através da emissão de boleto bancário.

2.5. Pagamento através de Débito em Conta. Na hipótese de não pagamento de qualquer parcela devida, o EMITENTE autoriza o CREDOR, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar, em sua conta corrente, os débitos oriundos da presente Cédula (autorização para débito automático em conta), comprometendo-se a manter saldo suficiente para saldar o débito.

2.6. Os descontos em folha de pagamento, quando possível, serão retomados imediatamente após cessado o motivo que impedia a sua realização.

2.7. O EMITENTE concorda que, em caso de férias, o desconto das prestações mensais seja efetuado pelo EMPREGADOR no ato do pagamento da remuneração referente a tal período, para repasse ao CREDOR nas respectivas datas de vencimento.

2.8. Todos os pagamentos realizados amortizarão o saldo devedor decorrente desta Cédula na seguinte ordem: (i) principal em conjunto com os encargos remuneratórios devidos e (ii) os encargos moratórios incidentes até a data do pagamento.

O recebimento pelo credor de determinadas prestações e/ou do principal, mesmo sem ressalva, não significará, em hipótese alguma, quitação de parcelas anteriores e/ou dos encargos e/ou de quaisquer outras quantias devidas.

2.9. O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a disponibilizar uma cópia da presente Cédula ao CONSIGNANTE.

2.10. O CONSIGNANTE não é responsável pela liquidação deste empréstimo.

3^a DO SEGURO PROTEÇÃO FINANCEIRA. Em garantia das obrigações assumidas, o EMITENTE poderá contratar seguro proteção financeira, onde o CREDOR figurará como beneficiário, para fins de quitação das parcelas vincendas da Cédula, devendo observar as exigências da Seguradora.

3.1. Para tanto, é dada ao EMITENTE a opção de contratar o seguro disponibilizado pelo CREDOR, ou de outra seguradora de sua livre escolha, que deverá ser submetida à avaliação e aceitação do CREDOR, ficando o CREDOR, por este instrumento, autorizado a receber da Seguradora a indenização devida, aplicando-a na liquidação e/ou amortização desta Cédula.

3.2. Na opção pela contratação da apólice disponibilizada pelo CREDOR, será devido o pagamento do valor indicado no Quadro III, a título de prêmio do seguro, a ser financiado juntamente com o valor do empréstimo. Declara ainda que, até o presente momento, está em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional, e não possui doenças preexistentes de seu conhecimento.

3.3. No caso de ocorrência de sinistro, a obrigação de acionamento e envio de documentos à Seguradora para fins de recebimento de indenização é exclusivamente do EMITENTE. Na ocorrência de evento de sinistro previsto na apólice, enquanto não acionada a Seguradora pelo EMITENTE, poderá o CREDOR tomar todas as medidas cabíveis para recebimento das parcelas vencidas da Cédula.

4^a DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: Será facultado ao EMITENTE amortizar ou liquidar antecipadamente a sua dívida resultante desta Cédula. O valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros efetiva pactuada na Cédula e indicada no campo "07" do Quadro "III" supra.

4.1. O EMITENTE autoriza, desde já, nos termos do Código Civil, o CREDOR a utilizar eventual saldo credor que houver em seu favor, resultante da amortização ou liquidação antecipada do empréstimo objeto desta Cédula, para a amortização total ou parcial de quaisquer obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) que o EMITENTE tiver com o CREDOR, decorrentes de outros instrumentos ou títulos, independentemente de aviso prévio ou notificação. A compensação parcial não exonerá o EMITENTE, os quais continuarão responsáveis pelo saldo devedor remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao CREDOR.

5^a DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA: Além das demais hipóteses estabelecidas na lei e nesta Cédula, o débito total em aberto, acrescido das despesas decorrentes do atraso, será considerado imediatamente vencido e exigível, independentemente de qualquer aviso ou notificação, , nos seguintes casos: a) o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações referidas na cláusula 2^a; b) o inadimplemento em geral de obrigação assumida pelo EMITENTE na presente Cédula; c) se for apurada a falsidade de declaração ou informação que houver sido firmada ou prestada pelo EMITENTE; d) se ocorrer a rescisão do contrato de trabalho do EMITENTE, concedendo-se, nesta hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da rescisão, para que o EMITENTE regularize a sua dívida junto ao CREDOR; e) se o EMITENTE deixar de receber o benefício previdenciário pago pelo INSS; f) se o EMITENTE vier a falecer; e g) se a margem consignável disponível do EMITENTE reduzir-se, de forma a impossibilitar a realização do desconto, na sua folha de pagamento ou benefício previdenciário.

6^a DOS ENCARGOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO (ENCARGOS MORATÓRIOS): Em caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação contraída pelo EMITENTE, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta cédula, as partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre o débito:

- (i) juros remuneratórios à taxa prevista no campo "07" do quadro "III" do preâmbulo, capitalizados dia a dia;
- (ii) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito e
- (iii) juros de mora à taxa pactuada no campo "15" do mesmo quadro "III", também capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado.

7^a DO ÔNUS TRIBUTÁRIO: Serão de exclusiva responsabilidade do EMITENTE, e por ele integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, que sejam ou venham a ser suportados pelo CREDOR em decorrência desta Cédula. Correrão, ainda, por conta do EMITENTE, todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cédula, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

8^a DA CESSÃO DO CRÉDITO: O CREDOR poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, ceder, transferir ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de crédito, ações e garantias oriundos desta Cédula, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

9^a DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a inserir informações decorrentes da presente operação, bem como consultar as informações consolidadas em nome do EMITENTE, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua.

10^a. O EMITENTE autoriza o CREDOR a entrar em contato com a Empregador/Fonte Pagadora e processadora para confirmar os seus rendimentos e a margem consignável disponível. Autoriza ainda o CREDOR e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a:

- (i) trocarem entre si as informações decorrentes da presente Autorização;
- (ii) inserir informações decorrentes da presente operação, bem como consultar as informações consolidadas em nome do EMITENTE, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua e
- (iii) inserir, consultar e compartilhar informações, débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou assemelhados que constem em meu nome junto a Bancos de Dados, e empresas especializadas em informações para subsidiar

decisões de crédito e negócios. Fica, ainda, o CREDOR autorizado a manter as informações obtidas em seu banco de dados, permanecendo válida a presente autorização enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes de operações de crédito contratadas junto ao CREDOR e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra". 11^a O EMITENTE declara-se plenamente ciente de que, na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações ora assumidas, o CREDOR poderá: (i) levar a presente Cédula a protesto; (ii) comunicar o fato a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC; (iii) encaminhar às empresas de cobrança e/ou a advogados externos, toda documentação necessária e informações pessoais do EMITENTE, inclusive cadastrais, referentes ao presente empréstimo, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial. 12^a O EMITENTE declara ter recebido e estar de acordo com: (i) o cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e (ii) os custos considerados no CET expresso no campo "08" do Quadro "III" acima também encontram-se destacados desta Cédula no campo "14" do mesmo Quadro. O CET expresso nesta Cédula representa as condições vigentes na data do cálculo. 13^a O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a (i) contatá-los por qualquer meio para, eventualmente, lhes ofertar novos produtos e serviços do próprio CREDOR ou das demais empresas integrantes das "Organizações Safra" ou de parceiros, e (ii) divulgar seus dados cadastrais e informações relativas à presente operação a terceiros contratados pelo CREDOR para o exclusivo fim de realizar referida oferta. 14^a O não exercício, por qualquer das Partes, de qualquer dos direitos a ela assegurados não constituirá renúncia ou novação, nem prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos, sendo sempre compreendido como mera liberalidade. 15^a Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, serão arbitrados judicialmente. 16^a A presente Cédula obriga as partes e seus sucessores e/ou herdeiros a qualquer título, ficando eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões dela decorrentes o foro do domicílio do EMITENTE indicado no preâmbulo da presente

Credor: Banco Safra S.A.

Emitente

"Declaro (i) ter recebido a via não negociável desta Cédula e a planilha de cálculo do CET, tendo tomado ciência, previamente à contratação do presente empréstimo, dos fluxos e condições considerados no cálculo do CET; (ii) conhecer as informações e esclarecimentos sobre o SCR, tendo autorizado a consulta aos meus dados perante esse sistema e (iii) ter conhecimento da Tabela de Tarifas e demais despesas cobradas pelo Credor".

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO - | | EM FOLHA DE PAGAMENTO | | EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

1. Venho, por meio desta, autorizar expressamente o consignante, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder ao desconto, conforme assinalado acima (i) em minha folha de pagamento ou (ii) benefício previdenciário consoante previsão legal contida no artigo 6º da lei nº 10.820, de 17/12/2003, e inciso vi do artigo 154 do decreto nº 3.048, de 06/05/1999, dos valores mensais especificados no campo "06" do quadro "III" do preâmbulo, e a repassá-los ao credor, para liquidação da presente cédula.
2. Autorizo, ainda, o empregador, em caráter irrevogável e irretratável, a, caso ocorra a minha exoneração, desligamento ou rescisão do meu contrato de trabalho antes do pagamento total do empréstimo, descontar das minhas verbas rescisórias o valor necessário à liquidação integral desta cédula, repassando tal valor ao credor, respeitado sempre o limite máximo permitido pela legislação em vigor.
3. Reconheço como líquido, certo e exigível o valor consignado, comprometendo-me, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos mensais, conforme acima estabelecido.

Emitente

COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO

Nos termos da legislação vigente, informamos que: a) o SCR tem por finalidade (i) fornecer informações ao Banco Central, para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, e (ii) permitir a troca dessas informações entre as instituições financeiras, para subsidiar decisões de crédito; b) todos os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de créditos realizadas pelos clientes serão registradas no SCR; c) o cliente pode ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR por meio da Central de Atendimento ao PÚBLICO do Banco Central ; d) os pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações do SCR devem ser dirigidas às Organizações Safra por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; e) a consulta sobre qualquer informação do SCR depende da prévia autorização do cliente.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 - Atendimento personalizado, de 2^a a 6^a feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor / Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala: 0800-772-5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeita(a)): 0800-770-1236, de 2^a a 6^a feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Safra

PROPOSTA DE ADESÃO/CERTIFICADO DE SEGURO PRESTAMISTA Nº

I – PROPONENTE / EMITENTE / SEGURADO

Nome: _____ CPF: _____

II – ESTIPULANTE / CREDOR / BENEFICIÁRIO

BANCO J. SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.150, inscrito no CNPJ sob o nº 03.017.677/0001-20
 BANCO SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28

III - SEGURADORA

Razão Social: ICATU SEGUROS S/A	CNPJ: 42.283.770/0001-39	SUSEP: 05142
--	--------------------------	--------------

Endereço: Praça 22 de Abril, nº 36, Rio de Janeiro - RJ	Site: www.icatuseguros.com.br
---	-------------------------------

IV – CORRETORA DE SEGUROS

Razão Social: SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	CNPJ: 02.928.507/0001-35	SUSEP: 10.2015547.6
---	--------------------------	---------------------

V - DADOS DO SEGURO

Processo Susep: 15414.003457/2004-13	Apólice: 77.000.143	Certificado/Bilhete:	Contrato/CCB:
--------------------------------------	---------------------	----------------------	---------------

Produto: <input type="checkbox"/> Seguro Prestamista <u>sem</u> cobertura complementar de Desemprego Involuntário <input type="checkbox"/> Seguro Prestamista <u>com</u> cobertura complementar de Desemprego Involuntário	Vigência do Certificado: até
---	---------------------------------

Prêmio Único Total: R\$	IOF: R\$	Pagamento: <input type="checkbox"/> à vista <input type="checkbox"/> financiado
-------------------------	----------	---

Coberturas	Categoria Profissional	Franquia	Capital Segurado
Morte / Invalidez Permanente Total por Acidente	Todas	Não há	Pagamento do saldo devedor na data do evento, sem englobar parcelas em atraso e respectivos encargos, no limite de R\$
Desemprego Involuntário(DI)	DI: Profissionais assalariados com vínculo empregatício mínimo de 12 meses ininterruptos em regime CLT (para um mesmo empregador)		Pagamento de até parcelas, sem englobar parcelas em atraso e respectivos encargos, no limite de R\$ por parcela, que resulta no valor total de até R\$

VI - OBJETIVO DO SEGURO

Garantir o pagamento do Capital Segurado ao Beneficiário indicado no Quadro II, relacionado ao compromisso financeiro contraído pelo Segurado por meio do Contrato/CCB indicado no Quadro V, caso ocorra algum dos eventos de cobertura previstos no mesmo Quadro V e detalhados no Certificado e desde que o evento não se enquadre como “risco excluído da cobertura securitária”, observada as Condições Gerais do Seguro.

DECLARAÇÃO DO PROONENTE:

Declaro, para todos os fins, que desejo contratar o Seguro Prestamista objeto da presente proposta e que tenho conhecimento que a finalidade do seguro é garantir a amortização de dívida/obrigação financeira por mim contraída com o ESTIPULANTE. Dessa forma, concordo com a realização do pagamento da indenização ao ESTIPULANTE, limitado ao valor do Capital Segurado, caso venha a ocorrer um dos eventos cobertos previstos pela cobertura contratada.

Pela contratação do seguro, declaro estar ciente de que me é exigido o valor do prêmio indicado no quadro acima. Com relação a esse custo, comprometo-me a pagá-lo à vista à SEGURADORA, por intermédio do ESTIPULANTE, podendo esse custo, a meu critério, ser financiado com o ESTIPULANTE, sendo seu valor agregado ao valor da operação de crédito/arrendamento mercantil, conforme valor indicado na CCB/Contrato emitida/firmado por mim.

Ainda, declaro ter recebido, lido e concordar com os termos das Condições Gerais e Condições Especiais do Seguro Prestamista que me foi apresentado, tendo pleno conhecimento de todos os seus riscos excluídos.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas, que fazem parte integrante desta proposta, correspondem com a verdade, estando plenamente ciente e de acordo que perderei direito à indenização decorrente do presente seguro e ainda pagarei pelos prêmios vencidos, caso tenha ocorrido omissão de informações que possa ter influenciado na aceitação da proposta, valor do capital e/ou renda ou na taxa do prêmio, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil. Estou ciente também de que, no momento do eventual sinistro, a SEGURADORA poderá solicitar a comprovação da renda informada neste documento.

Estou ciente de que não haverá cobertura para eventos e doenças preexistentes à contratação deste seguro, conforme previsto nas Condições Gerais.

Em caso de sinistro, estou ciente de que é de minha responsabilidade o acionamento e envio dos documentos pertinentes à SEGURADORA para fins de pagamento da indenização. Na ocorrência de evento de sinistro previsto na Apólice/Certificado, e enquanto não acionada a SEGURADORA, o ESTIPULANTE poderá tomar todas as medidas cabíveis para recebimento das parcelas vencidas da dívida/obrigação contraída.

Autorizo a verificação dos documentos médicos referentes a meu tratamento em hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios e/ou qualquer outra entidade médica.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVAÇÕES:

- Esta proposta de adesão comprova a inclusão do PROPONENTE na Apólice, na forma de Certificado, e serve como prova de adesão de sua inclusão no Seguro Prestamista estipulado pelo ESTIPULANTE, assegurando-lhe todos os direitos decorrentes do Contrato de Seguro e previstos na legislação vigente.

- As Condições Gerais completas de seu seguro encontram-se disponíveis para consulta no site indicado no preâmbulo.

- As informações acima foram fornecidas pelo PROPONENTE (mesmo que não preenchidas de próprio punho) e são levadas em consideração pela SEGURADORA para o cálculo do prêmio de seguro para possível aceitação do risco. Em razão disso, o PROPONENTE

declara que todas as informações previstas na presente proposta são verdadeiras e foram prestadas de boa-fé, assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, sob pena de prejudicar sua eventual indenização.

- A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco, dentro do prazo legal.
- Este seguro é por prazo determinado tendo a SEGURADORA a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da Apólice.
- A presente Proposta/Certificado de Seguro, juntamente com as Condições Gerais e Condições Especiais da Apólice, é parte integrante do Contrato de Seguro, sendo as informações ora prestadas, fundamentais para a especificação e subscrição do risco. O adiantamento do prêmio de seguro não vincula a presente proposta, sendo facultado à SEGURADORA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, recusá-la ou aceitá-la. Em caso de recusa, o prêmio pago, a título de adiantamento, será devolvido corrigido monetariamente, através de débito em conta corrente do PROPONENTE, a ser oportunamente fornecida.
- A cobertura do seguro tem início a partir das 24 horas da data indicada na proposta como início da vigência e cessa às 24 horas da data indicada como final de vigência.

, de 2
[Local e Data]

Assinatura do Proponente/Segurado

DECLARAÇÃO PESSOAL DE SAÚDE E ATIVIDADE:

Declaro para todos os fins e efeitos legais que: **1)** Estou em perfeitas condições de saúde e em plena atividade profissional; **2)** Não tenho nenhuma deficiência de órgãos, membros ou sentidos; **3)** não sofri nos últimos três anos nenhuma moléstia que tenha me obrigado a consultar médicos, hospitalizar-me ou submeter à intervenção cirúrgica; **4)** Nunca fui e não sou portador de: diabetes, tumores de qualquer natureza (benignos ou malignos); hipertensão; derrame; doenças de coração; doenças relacionadas ao sangue, pulmões, rins, bexiga, próstata, órgãos reprodutores, fígado, vesícula biliar, esôfago, intestinos cérebro, sistema nervoso, tireoide, pele, músculos, ossos, articulações ou coluna vertebral, doença do tecido conjuntivo ou auto-imune ; **5)** Não sou tripulante, profissional ou amador, de qualquer tipo de aeronave; **6)** Não sou praticante de esportes aéreos ou subaquáticos; **7)** Não sou piloto, automobilístico ou motociclístico, de competições ou provas. Em caso de algum evento preexistente ou ressalva ao acima indicado, segue descrição do item de ressalva e sua justificativa: Itens ()

, de 2
[Local e Data]

Assinatura do Proponente/Segurado



CRC: 4002 0040 capitais e regiões metropolitanas / 0800 285 3000 demais localidades. SAC (exclusivo para informações públicas, reclamações ou cancelamentos de produtos adquiridos por telefone). Seguros e Previdência 0800 286 0110. Ouvidoria (ao ligar tenha em mãos o número do protocolo de atendimento) 0800 286 0047, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 – dias úteis das 09:30 às 17:00hs.

"O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. As condições/regulamento deste produto encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número Processo Susep e poderão ser consultadas no site da SUSEP. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a plano de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica". A FRAUDE CONTRA SEGUROS É CRIME DENUNCIE (21) 2253-1177 OU 181 – www.fenaseg.org.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 – Dias úteis das 9:30 às 17:00hs.

Central de Atendimento Safra: 0300 151 1234
Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.



I. – DADOS PESSOAIS

1. Nome Completo				
2. CPF	3. Documento de Identidade	4. Nacionalidade		
5. Endereço Completo			6. Bairro	
7. Município			8. UF	9. CEP

II. – IDENTIFICAÇÃO DA(S) CONTA(S)

1. Nº convênio	2. Código Banco	3. Código Agência	4. Nº Conta	5. Nome do Banco
1. Nº convênio	2. Código Banco	3. Código Agência	4. Nº Conta	5. Nome do Banco
1. Nº convênio	2. Código Banco	3. Código Agência	4. Nº Conta	5. Nome do Banco

III. AUTORIZAÇÃO

Autorizo o(s) Banco(s) acima a debitar(em) na(s) conta(s) referida(s), o valor que vier a ser indicado pelo **Banco Safra S.A.**, **Banco J. Safra S.A.** ou **Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil** (doravante em conjunto “**Safra**”), para liquidar, total ou parcialmente, débitos oriundos de operações de empréstimo, financiamento ou de arrendamento mercantil por mim contratadas perante o Safra.

Por força desta autorização, comprometo-me a manter saldo suficiente na(s) referida(s) conta(s) corrente(s) para acolher os referidos débitos.

A presente autorização é dada em caráter irrevogável e irretratável, até a integral liquidação de todo e qualquer débito assumido junto ao **Safra**, permanecendo válida durante todo o tempo em que eu for cliente ou mantiver relacionamento com o **Safra**, ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas quaisquer obrigações junto ao mesmo.

A presente Autorização poderá ser confirmada ou revalidada através de sistema de gravação magnética de voz.

Data: / /	_____ Titular da Conta
-------------------	---------------------------



Convênio: Consignante: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> Empregador	Emissão - Local	Data	
I – Credor			
<input type="checkbox"/> BANCO J. SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.150, inscrito no CNPJ sob o nº 03.017.677/0001-20 <input type="checkbox"/> BANCO SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28			
II – Emitente			
Nome Completo		CPF	
III – Características do Empréstimo			
01 - Valor do empréstimo (principal) R\$	02 - Qtde. de Prestações	03 - IOF R\$	
04 - Tarifa de cadastro (não aplicável para INSS) R\$	05 - Valor total financiado R\$	06 - Valor da prestação mensal R\$	
07 - Taxa de Juros efetiva % ao mês	08 - Custo Efetivo Total – CET % ao ano	09- Vencimento da 1ª prestação % ao ano	
10 - Vencimento da última prestação	11 - Praça de Pagamento	12 - Prêmio ÚNICO Total do Seguro Prestamista (cf. DOM 7452): R\$	
13 - Destinação do crédito			
<input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente:	Banco:	Agência:	Conta e dígito:
<input type="checkbox"/> Para liquidação de outras operações de crédito, junto ao CREDOR e/ ou outra instituição financeira, conforme a Autorização para Liquidação de Empréstimos (Mod. 14.14.04-6 ou DOM 7446), anexa.			
14 - CET - Dados e Fluxos contendo informação dos Pagamentos Autorizados			
Valor total devido do empréstimo no ato da contratação: R\$	(100%), composto por:		
Valor do empréstimo de R\$	(Tarifa de cadastro de R\$	(
(não aplicável para INSS);	%)	(não aplicável para INSS);	%)
IOF de R\$	(Prêmio Único Total do Seguro Prestamista de R\$	(
(não aplicável para INSS).	%)	(não aplicável para INSS).	%)
15- Juros de mora: % ao dia			
IV – Avalista / Devedor Solidário			
Nome Completo		CPF	
Endereço Residencial			
Pagarei por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao CREDOR, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no campo “05” do Quadro “III” do preâmbulo, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimentos previstos no mesmo Quadro “III nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.			

1. Pelo presente instrumento “Termo Anexo de Avalista / Devedor Solidário”, o AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO qualificado no Quadro IV do preâmbulo, nos termos dos artigos 264 e 275 do Código Civil declara-se solidariamente responsável, e principal pagador, juntamente com o Emitente, perante o Credor, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Emitente, principais e acessórias, na Cédula de Crédito Bancário em referência, cujos termos e condições declara conhecer e aceitar, e do qual o presente termo é parte integrante e inseparável, renunciando, expressamente, aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 366, 827, 829, 830, 837 e 838 do Código Civil.

2. O AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO autoriza o CREDOR e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a: (i) trocarem entre si as informações decorrentes da presente Autorização; (ii) inserir informações decorrentes da presente operação, bem como consultar as informações consolidadas em nome do AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua e (iii) inserir, consultar e compartilhar informações, débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou assemelhados que constem em meu nome junto a Bancos de Dados, e empresas especializadas em informações para subsidiar decisões de crédito e negócios. Fica, ainda, o CREDOR autorizado a manter as informações obtidas em seu banco de dados, permanecendo válida a presente autorização enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as

obrigações decorrentes de operações de crédito contratadas junto ao CREDOR e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra".

Credor: Banco Safra S.A

Emitente

Avalista / Devedor Solidário

Cônjugue/Companheiro do Avalista / Devedor Solidário

COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO

Nos termos da legislação vigente, informamos que: a) o SCR tem por finalidade (i) fornecer informações ao Banco Central, para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, e (ii) permitir a troca dessas informações entre as instituições financeiras, para subsidiar decisões de crédito; b) todos os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de créditos realizadas pelos clientes serão registradas no SCR; c) o cliente pode ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Pùblico do Banco Central ; d) os pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações do SCR devem ser dirigidas às Organizações Safra por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; e) a consulta sobre qualquer informação do SCR depende da prévia autorização do cliente.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 - Atendimento personalizado, de 2^a a 6^a feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor / Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala: 0800-772-5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a)): 0800-770-1236, de 2^a a 6^a feira, das 9h às 18h, exceto feriados.